

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão **deve ocorrer o mais precocemente possível** e efetua -se **por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços** que intervêm com a criança ou aluno. (Artigo 20.º)



Fonte: Para uma educação inclusiva, manual de apoio à prática, p.21

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão **têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.** (Artigo 6.º)



**Agrupamento de Escolas**

**Sidónio Pais, Caminha**

**Decreto-Lei n.º 54/2018 ,**

**de 6 de julho**

Processo de identificação das medidas

Ano Letivo 2018/2019

